

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

**PROJETO DE LEI Nº 3, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FARROUPILHA**, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município terão revisão geral, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, de acordo com o seguinte escalonamento, extensivo aos conselheiros tutelares, aos proventos da inatividade e às pensões, não se aplicando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 4.229, de 23-03-2016:

- I - 0,41% a partir de 1º-01-2023;
- II - 1,313878% a partir de 1º-04-2023;
- III - 1,313878% a partir de 1º-07-2023;
- IV - 1,313878% a partir de 1º-10-2023;
- V - 1,313878% a partir de 1º-01-2024.

Art. 2º As disposições desta Lei não são aplicáveis às situações abrangidas pelo art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18-06-2004.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

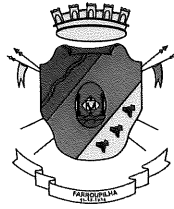
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de janeiro de 2023.

JONAS TOMAZINI



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI  
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS  
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: ZIWRFO0W0ZIZLE3



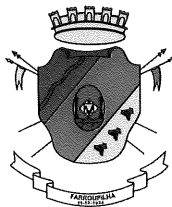
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

Prefeito Municipal, em exercício



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI  
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS  
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: ZIWRFO0W0ZIZLE3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, tomamos a liberdade de submeter à elevada análise dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Constituição Federal, no art. 37, inciso X, determina revisão geral anual na remuneração e nos subsídios dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Além disso, de acordo com o entendimento que prevaleceu no Supremo Tribunal Federal, essa revisão geral anual depende da edição de lei específica, cuja iniciativa compete ao Chefe do Poder Executivo da respectiva unidade da Federação.

Nesse sentido, em atendimento ao comando constitucional, estamos apresentando o Projeto de Lei que estabelece a revisão geral das remunerações e os subsídios dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, extensivo aos conselheiros tutelares, aos proventos da inatividade e às pensões, no ano de 2023.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de janeiro de 2023.

**JONAS TOMAZINI**

Prefeito Municipal, em exercício

Assinado digitalmente por: JONAS TOMAZINI:00071392092

Em 19 de Janeiro de 2023 às 10:33:48



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI  
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS  
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: ZIWRFO0W0ZIZLE3

Ata 09/2022

Nos três de novembro do corrente ano reuniram-se na administração municipal representantes do diretoria do SISUEF composta por Diego Torres, Paulo Tasset, Ulmar Battencaust e Luiz Antunes Kahlf juntamente com o secretário de gestão Rafael Colleda e o secretário de finanças Plínio Ballinat para tratar do reajuste referente ao ano que vem, o processo administrativo 5569/22 e 5002/22 sobre a adequação da legislação. Sobre o reajuste o secretário Colleda propôs pagar os dois percento de ganho real com a condição de que um percento seja pago em janeiro e o outro um percento em dezembro e vinte e quatro e será colocado na legislação, só verificar com o sindicato se preferir já ser pago em janeiro de dois mil e vinte e quatro. Quanto aos feriados ficou acertado que será concedido o mesmo calendário do município, só não será concedido o dia oito de setembro. Os feriados serão concedidos por meio de compensação de horários, com exceção de dia vinte e oito de setembro, dia de semana público. Sobre os processos administrativos, Diego Torres questionou se será feita a adequação da legislação devido ao concurso público, pois os processos 5569/22 e 5002/22 ainda constam em aberto. Foi interessante ajustar antes da abertura do concurso.

Sem mais, encerro esse ato assinado por mim e os demais presentes: Luiz Antunes Kahlf

Diego Torres  
Ulmar Battencaust  
Paulo Tasset

Rafael Colleda